

RESOLUÇÃO Nº. 33, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 580
Protocolo nº 18148 Data 08/12/23
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre o resultado final do processo de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil a concorrerem às eleições na representação do COMASP, mandato 2024/2025.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que a LOAS em seu art. 16, IV, define Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária;

CONSIDERANDO a Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria do COMASP nº 15 de 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24 de 30 de Outubro de 2023, que dispõe sobre o processo eleitoral para representação da Sociedade Civil e da Mesa Diretora no COMASP, gestão 2024/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29 de 24 de novembro de 2023, que convoca a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil e da mesa diretora do COMASP;

CONSIDERANDO que, após a divulgação do resultado de homologação Resolução nº 32 de 01 de dezembro de 2023, não foram interpostos recursos;

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado, após prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias.

Art. 2º - Homologar o **RESULTADO FINAL** da Habilitação das Organizações da Sociedade Civil a concorrerem às eleições na representação do COMASP, mandato 2024/2025.

HABILITADAS AO PROCESSO ELEITORAL - GESTÃO 2024/2025 :

DAS CANDIDATAS ELEITORAS

a) Entidades e Organizações de Assistência Social

1. Condição: Candidato/eleitor - DEFERIDAS

Segmento: Entidade

- I. Associação de Moradores do Vale do Sol;
- II. Instituto Vida Amigo do Idoso;
- III. Instituto Desportivo Educacional Social e Cultural – IDESC;
- IV. Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Ágape;
- V. Associação Girão de Artes Marciais – AGAM;
- VI. Associação dos Moradores do Bairro Tropical e Região;
- VII. Fundação Bom Samaritano;
- VIII. Sorri Parauapebas.

DAS ELEITORAS

2. Condição: Eleitor - DEFERIDAS

Segmento: Entidades

- I. União Municipal dos Estudantes de Parauapebas – UMESPA;
- II. Grupo Escoteiro Mata Verde – GEMAVE.

b) Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS

1. Condição: Candidato/eleitor - DEFERIDAS

Segmento: Trabalhador

Entidades:

- I. Associação Projeto Só por Amor;

Organização dos Trabalhadores do SUAS

- II. Núcleo de Base do Conselho Regional de Serviço Social – NUCRESS;
- III. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parauapebas – SINSEPPAR;

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

- IV. CRAS MINÉRIOS;
- V. CRAS NOVA CARAJÁS;

c) Organização e Representante de Usuários da Assistência Social

1. Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Usuário

Entidade:

- I. Instituto Botiê Xikrin;

Representantes dos Usuários do SUAS

- II. CRAS MINÉRIOS;
- III. CRAS NOVA CARAJÁS.
- IV. CRAS DA PAZ;
- V. CRAS RIO VERDE.

2. Condição: Candidata/Eleitora - **INDEFERIDAS**

Entidade:

- I. Instituto de Desenvolvimento Social Maria da Glória Ferreira – MOTIVO: documentação incompleta conforme Resolução nº 24 de 30 de Outubro de 2023, Artº 3, inciso III, alínea b e c.

Art. 3º - As demais organizações permanecem inscritas, porém não estão habilitadas a concorrerem na composição deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrários.

Giselle cristina de Sousa

Alana Fontinele de Melo

Comissão Eleitoral
Portaria nº 15/2023

Ysaura Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 33, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o resultado final do processo de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil a concorrerem às eleições na representação do COMASP, mandato 2024/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e;
CONSIDERANDO que a LOAS em seu art. 16, IV, define Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária;
CONSIDERANDO a Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria do COMASP nº 15 de 29 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução nº 24 de 30 de Outubro de 2023, que dispõe sobre o processo eleitoral para representação da Sociedade Civil e da Mesa Diretora no COMASP, gestão 2024/2025;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29 de 24 de novembro de 2023, que convoca a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil e da mesa diretora do COMASP;
CONSIDERANDO que, após a divulgação do resultado de homologação Resolução nº 32 de 01 de dezembro de 2023, não foram interpostos recursos;
CONSIDERANDO a Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado, após prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias.

Art. 2º - Homologar o RESULTADO FINAL da Habilitação das Organizações da Sociedade Civil a concorrerem às eleições na representação do COMASP, mandato 2024/2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas
 Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018

comasp@parauapebas.pa.gov.br

HABILITADAS AO PROCESSO ELEITORAL - GESTÃO 2024/2025 :

DAS CANDIDATAS ELEITORAS

Entidades e Organizações de Assistência Social

Condição: Candidato/eleitor - DEFERIDAS

Segmento: Entidade

Associação de Moradores do Vale do Sol;

Instituto Vida Amigo do Idoso;

Instituto Desportivo Educacional Social e Cultural - IDESC;

Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Ágape;

Associação Girão de Artes Marciais - AGAM;

Associação dos Moradores do Bairro Tropical e Região;

Fundação Bom Samaritano;

Sorri Parauapebas.

DAS ELEITORAS

Condição: Eleitor - DEFERIDAS

Segmento: Entidades

União Municipal dos Estudantes de Parauapebas - UMESPA;

Grupo Escoteiro Mata Verde - GEMAVE.

Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS

Condição: Candidato/eleitor - DEFERIDAS

Segmento: Trabalhador

Entidades:

Associação Projeto Só por Amor;

Organização dos Trabalhadores do SUAS

Núcleo de Base do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS;

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parauapebas - SINSEPPAR;

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas

Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018

comasp@parauapebas.pa.gov.br

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

CRAS MINÉRIOS;

CRAS NOVA CARAJÁS;

Organização e Representante de Usuários da Assistência Social

Condição: Candidata/eleitora

Segmento: Usuário

Entidade:

Instituto Botiê Xikrin;

Representantes dos Usuários do SUAS

CRAS MINÉRIOS;

CRAS NOVA CARAJÁS.

CRAS DA PAZ;

CRAS RIO VERDE.

Condição: Candidata/eleitora - INDEFERIDAS

Entidade:

Instituto de Desenvolvimento Social Maria da Glória Ferreira - MOTIVO: documentação incompleta conforme Resolução nº 24 de 30 de Outubro de 2023, Artº 3, inciso III, alínea b e c.

Art. 3º - As demais organizações permanecem inscritas, porém não estão habilitadas a concorrerem na composição deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

Comissão Eleitoral

Portaria nº 15/2023

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 24/2023 que dispõe sobre o processo eleitoral para representação da Sociedade Civil e da Mesa Diretora no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, Gestão 2024/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 4.753 de 13 de setembro de 2018, Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, instituído pela Lei Municipal nº. 4.753 de 13 de setembro de 2018, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93 é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a resolução CNAS/ MDS nº100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERADO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERADO a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e Legislação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria do COMASP nº 15 de 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a lei Municipal Nº 5.362, de 22 de Novembro de 2023, que reformula a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

CAPITULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral ficará responsável por coordenar todo o processo de eleição a partir da habilitação da representação da Sociedade Civil (Entidades e Organizações de assistência social); os representantes e organização de usuários da assistência social, as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS. Finalizando seus atos com a publicação dos resultados das eleições.

1º - Os Trabalhos da Comissão Eleitoral terão o apoio da Secretaria Executiva do COMASP.

2º - Os membros da Comissão Eleitoral na qualidade de pessoa física ou jurídica ficam impedidos de concorrer ao pleito.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral organizará o processo eleitoral sem prejuízo de outras e terá as seguintes atribuições:

Receber e avaliar a documentação dos candidatos ao pleito em conformidade com edital e emitir parecer, por escrito, sobre a razão da inabilitação do candidato a participar do pleito, quando for o caso;

Apreciar os recursos interpostos e respondê-los por escrito, quando for o caso;

Apresentar o regimento interno da assembleia eleitoral e submeter à aprovação dos candidatos presentes;

Proceder à votação e contagem dos votos, primando pela lisura do processo; Lavrar a ata da assembleia de eleição e encaminhá-las à Secretaria Executiva para as devidas providências à publicação, nomeação e posse;

Publicar o resultado da eleição;

Dar posse aos conselheiros eleitos;

CAPITULO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) / ELEITORES (AS)

Art. 3º - Os segmentos de representação da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I - Para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto: Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A, devidamente assinado por seu representante legal e pelo (a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo III, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a);

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP;

II - Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS previstas no inciso III do art. 2º, e conforme as Resoluções CNAS nº 17, de 2011, nº 9, de 2014 e nº 06, de 2015:

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;

Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo III, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);

Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a);

Cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;